

LEI MUNICIPAL Nº 1210/2022

De 18 de Novembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo
ECBIDC
Em 23 de 11 de 2022
Ass. 10/40
Feito
S. Vitorino

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO 1147/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e **EU** sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de **R\$ 50.000.000,00** (Cinquenta milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do município destinados ao reforço de dotação orçamentária nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e ainda provenientes do provável Excesso de Arrecadação, (anexo I).

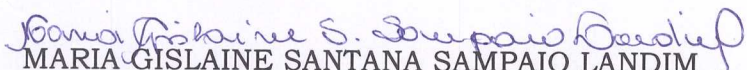
Art.2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II – parte do provável Excesso de Arrecadação, para suplementar às Categorias Econômica de Elementos Despesas a seguir mencionadas e demonstradas no relatório de Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação.

3.1.90.11 - Folha de Pagamento	R\$ 15.000.000,00
3.1.90.13 - Encargos Social	R\$ 5.500.000,00
3.3.90.30 - Materiais de Consumo	R\$ 2.000.000,00
3.3.90.36 – Serv. Terceiro Pessoa Física	R\$ 2.500.000,00
3.3.90.39 – Serv. Terceiro Pessoal Juridica	R\$ 6.000,000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 15.000.000,00
4.4.90.52 – Equip Material Permanentes	R\$ 4.000.000,00
TOTAL	R\$ 50.000.000,00

Art. 3º- O crédito suplementar referido no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE, 18 de novembro de 2022


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal -